

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 4/2016

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal
VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins e Ana Luísa Pires
Monteiro, vereadores
AUSÊNCIAS:
SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.
OUTRAS PRESENÇAS:
HORA DE ABERTURA: 9 horas e 30 minutos.
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião

Mod. 752 · C — Grafinal · Águeda

Município de Boticas

I -	PERÍODO	) DE	ANTES	DA	ORDEM	DO	DIA
II -	ORDEM	DO	DIA				

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

37 - Povoado das Batocas/ Aquisição de 609 m2 do artigo matricial rustico nº 5988, da extinta freguesia de Ardãos/ Rosa Machado Veríssimo Paiva / Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente à senhora Rosa Machado Veríssimo Paiva, no âmbito do projeto "Pavt", foi presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território, cuio conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Aquisição de área de um prédio rústico no âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de área de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (Povoado das Batocas). Nesse sentido, proponho a aquisição de 609 m2 de um prédio rústico à Sr.ª Rosa Machado Veríssimo Paiva, NIF 173685722, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Ardãos sob o artigo 5988. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro 2 aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., a aquisição da referida área daquele prédio, pelo preço de 1.522,50 €. Nº Compromisso:247. Município de Boticas, 02 de fevereiro de 2016O Chefe da DGAT; Óscar Lucas". \_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela

de terreno em causa à senhora Rosa Machado Veríssimo Paiva, pelo valor proposto Mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos (1.522,50€) a que corresponde o compromisso nº247.

## 38 - Povoado das Batocas/ Aquisição de 687 m2 do artigo matricial rústico nº 5987, da extinta freguesia de Ardãos/ Ana Veríssimo dos Santos / Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente à senhora Ana Veríssimo dos Santos -Herdeira de João Santos, no âmbito do projeto "Pavt", foi presente uma informação da Divisão Geral da Administração do Território, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Aquisição de área de um prédio rústico No âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de área de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (Povoado das Batocas). Nesse sentido, proponho a aquisição de 687 m2 de um prédio rústico à Sr.ª Ana Veríssimo dos Santos, herdeira de João Santos, NIF 190207531, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Ardãos sob o artigo 5987. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro 2 aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., a aquisição da referida daquele prédio, pelo preço de 1.717,50 €. área No Compromisso: 245 Município de Boticas, 02 de fevereiro de 2016 O Chefe da DGAT; Óscar Lucas".

Município de Boticas

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela de terreno em causa à senhora Ana Veríssimo dos Santos, pelo valor proposto de Mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos (1.717,50 €) a que corresponde o compromisso nº 245.

## 39 - Povoado das Batocas/ Aquisição de 486 m2 do artigo matricial rústico nº 5986, da extinta freguesia de Ardãos/ António Veríssimo/ Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente à senhor António Veríssimo, no âmbito do projeto "Pavt", foi presente uma informação da Divisão Geral da Administração do Território, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "Aquisição de área de um prédio rústico No âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de área de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (Povoado das Batocas). Nesse sentido, proponho a aquisição de 486 m2 de um prédio rústico ao Sr.º António Veríssimo, NIF 138363641, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Ardãos sob o artigo 5986. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro 2 aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., a aquisição da referida área daquele prédio, pelo preço de 1.215,00 €. Nº Compromisso: 246 Município de Boticas, 02 de fevereiro de 2016 O Chefe da DGAT; Óscar Lucas". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela de terreno em causa ao senhor António Veríssimo, pelo valor proposto de Mil, duzentos e quinze euros (1.215,00 €) a que corresponde o compromisso nº 246.

## 40- Povoado das Batocas/ Aquisição de 246 m2 do artigo matricial rustico nº 5985, da extinta freguesia de Ardãos/ Laurinda Medeiros Paiva / Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente à senhora Laurinda Medeiros Paiva, herdeira de Sebastião Medeiros no âmbito do projeto "Pavt", presente uma informação da Divisão Geral da Administração do Território, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: " Assunto: Aquisição de área de um prédio rústico No âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de área de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (Povoado das Batocas). Nesse sentido, proponho a aquisição de 246 m2 de um prédio rústico à Sr.ª Laurinda Medeiros Paiva, NIF 196856655, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Ardãos sob o artigo 5985. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro 2 aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., a aquisição da referida área daquele prédio, pelo preço de 615,00 €. Nº Compromisso: 279 Município de Boticas, 08 de fevereiro de 2016 O Chefe da DGAT; Óscar Lucas." \_\_\_\_

Município de Boticas

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela de terreno em causa à senhora Laurinda Medeiros Paiva, pelo valor proposto seiscentos e quinze euros (615,00 €) a que corresponde o compromisso nº 279.

## 41 - Povoado das Batocas/ Aquisição de 305 m2 do artigo matricial rustico nº 5985, da extinta freguesia de Ardãos/ Ana Maria Medeiros Ribeiro Rua / Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente à senhora Ana Maria Medeiros Ribeiro Rua, Herdeira de Sebastião Medeiros, no âmbito do projeto "Pavt", foi presente uma informação da Divisão Geral da Administração do Território, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Aquisição de área de um prédio rústico No âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de área de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (Povoado das Batocas). Nesse sentido, proponho a aquisição de 305 m2 de um prédio rústico à Sr.ª Ana Maria Medeiros Ribeiro Rua, NIF 193748134, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Ardãos sob o artigo 5985. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro 2 aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., a aquisição da referida área daquele prédio, pelo preço de 762,50 €. Nº Compromisso: 278 Município de Boticas, 08 de fevereiro de 2016 O Chefe da DGAT; Óscar Lucas".\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela de terreno em causa à senhora Ana Maria Medeiros Ribeiro Rua, pelo valor proposto de setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos (762,50€) a que corresponde o compromisso nº 278.

42 - Proposta de Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenção e redução de taxas/ Aprovação

Presente, para aprovação, a Proposta referida em epigrafe cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: " Proposta de Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenção e redução de taxas Considerando que: 1- Estabelece o n.º 2, do art.º 16.°, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a "Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa físcal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos 2- Dispõe o n.º 9, do mesmo artigo que, nos próprios"; termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no artigo 16.º, apenas podem ser concedidas pelos Municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição; 3- O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJTAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro determina na

Município de Boticas

alínea d), do n.º 2, do art.º 7.º, que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções; 4- Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções; 5- Importa delimitar um procedimento conforme com as normas identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente. Propõe-se: Face ao descrito proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2015 8efeitos retroativos), delimitada nos seguintes termos: 1. No exercício económico de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; 2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3. Em cada sessão ordinária, juntamente com a informação da situação financeira, deve o Presidente da Câmara Municipal apensar listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade / operação respetiva e valor da despesa fiscal; 4. O valor fixado nº 1, aplica-se também aos anos económicos de 2014 e 2015. Boticas, 15 fevereiro de 2016 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta em referência, bem como, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

### 43 - Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Fundamentação Económico-Financeira/ Submissão Consulta Pública

Na sequência da deliberação tomada em reunião de 5 de agosto de 2015, a qual autorizou a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento em referência, é presente o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Fundamentação Económico-Financeira, a fim do mesmo ser submetido a Consulta Publica.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Fundamentação Económico-Financeira a Consulta Pública, nos termos do nº 1, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo no Diário da República. Mais

Município de Boticas

deliberou, que após a discussão/consulta pública, e caso não haja contributos, o Projeto de regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente a reunião desta Câmara Municipal.

### 44 - Proposta de adesão à AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, relativa à adesão à AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Adesão à AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes. Na sequência do convite dirigido ao Município de Boticas pela AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes (e-mail reg. 347, de 4 fev.), para integrar a Assembleia Geral daquela associação na qualidade de membro honorário e considerando: A importância crescente que o turismo tem desempenhado na economia do país, das regiões e dos municípios, considerado como um importante motor de arranque de desenvolvimento local e a que o Concelho de Boticas não é alheio; Da forte aposta que o Município de Boticas tem feito pretende efetuar no turismo, considerando-a como indispensável para o desenvolvimento do seu território; Que a Câmara Municipal de Boticas tem efetuado parcerias com entidades de diversas naturezas, no sentido de promover o Concelho a nível turístico numa ótica de funcionamento em rede; Que essas parcerias têm permitido

projetar ainda mais a imagem do Concelho de Boticas, não apenas ao nível da região mas também a nível nacional e até internacional com a presença do Município em várias atividades consideradas estratégicas para a divulgação do Concelho; Que a AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, é uma associação que presta apoio às entidades da região do Douro e Trás-os-Montes no que ao turismo diz respeito; O número de adesões verificadas naquela associação encontrando-se, entre elas, vários municípios do Douro e de Trás-os-Montes; O convite da Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes endereçado à Câmara Municipal de Boticas para integrar a Assembleia Geral daquela associação na qualidade de membro honorário; Que a adesão do Município de Boticas àquela associação constitui-se como mais um contributo para o reforço da atividade turística e cultural no Concelho e dos resultados positivos que daí advêm; Nestas condições, e pelas razões atrás referidas, propõe-se a adesão do Município à AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os Montes bem como a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para os efeitos da alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º e nos termos da alínea ccc), nº 1, do art. 33º, (que remete para o art.53°, da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto), ambos do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com os arts.1º, 3º, 6º, 56º e 60º do RJAELPL (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais); Câmara Municipal de Boticas, 15 de

Município de Boticas

fevereiro	de	2016.	0	Presidente	da	Câmara.	(Fernando
Queiroga)	, "						

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º e nos termos da alínea ccc), nº 1, do art. 33º, (que remete para o art.53º, da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto), ambos do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com os arts.1º, 3º, 6º, 56º e 60º do RJAELPL (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais), a presente proposta de adesão à AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes.

### 45 - Clube BTT Boticas Guerreiros das Bikes / Inscrição Provas BTT / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg.403, de 12/fev.), apresentado pelo Clube BTT Boticas Guerreiros das Bikes e através do qual é solicitada a atribuição de um apoio financeiro para fazer face aos custos organizativos do 9º BTT Boticas/Campeonato Interregional de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1º XCO de Boticas e 2º Troféu Downhill de Boticas, nomeadamente os resultantes do cumprimento das obrigações e responsabilidades legais junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, tendo para o efeito sido presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA. Solicitou o Clube BTT Boticas Guerreiros das

Bikes um apoio financeiro ao Município para fazer face aos custos organizativos do 9º BTT Boticas/Campeonato Interregional de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1º XCO de Boticas e 2º Troféu Downhill de Boticas, agendados para os meses de junho e julho próximos (reg. 403, de 12/fev.). Assim e considerando: Que o Clube BTT Boticas Guerreiros das Bikes é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a prática de actividades desportivas, recreativas, lúdicas e ambientais no âmbito dos desportos de natureza e aventura, com particular enfoque na modalidade do BTT; Que os três eventos em questão estarão abertos à competição desportiva e ao lazer, prevendo-se que no seu conjunto tragam até Boticas mais de um milhar de praticantes, o que se constituirá como uma jornada de divulgação das potencialidades do Concelho, permitindo afirmar Boticas como local de eleição para a prática do BTT; Que o BTT Boticas garantirá o necessário suporte como Clube à realização de eventos desta natureza, assumindo as respetivas obrigações e responsabilidades legais junto da Federação Portuguesa de Ciclismo; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente bem como a relação de custos apresentada, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Clube BTT Boticas Guerreiros das Bikes no valor quatro mil euros (4.000,00€) a que corresponde o

Município de Boticas

compromiss	o n.º	300.	Cá	âmara	Munic	ipal	de	Botica	15,	12	de
fevereiro d	de 2	016.	0	Presid	lente	da	Cân	nara.	Fe	rnan	do
Queiroga."_											

**Deliberação**: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta as razões expostas, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube BTT Boticas Guerreiros das Bikes uma comparticipação financeira para o efeito no valor de quatro mil euros (4.000,00€) conforme proposto e a que corresponde o compromisso n.º 300.

#### 46 - Hora do Planeta 2016 / Adesão

Presente um ofício (reg. 348, de 4/fev.), apresentado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e através do qual é dado conhecimento da sua adesão, enquanto parceira, à iniciativa "Hora do Planeta", que consiste em desligar todas as luzes, interiores e exteriores, dos edifícios públicos e monumentos emblemáticos, bem como de residências particulares, no próximo dia 19 de março, entre as 20h30 e as 21h30, convidando o Município de Boticas a aderir a esta iniciativa.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão do Município de Boticas à iniciativa "Hora do Planeta - 2016", conforme a declaração em anexo.

47 - Projeto de Execução do Anel Verde - Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena / Estudo Prévio Presente o estudo prévio referente ao Projeto Anel Verde enviado pela empresa "NML - Projetos e Desenvolvimento Turístico" e através do qual se estrutura uma ciclovia que abrange os concelhos de Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena, nas vertentes de definição de traçado, necessidades de intervenção arquitetónica e respetiva estimativa orçamental.\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do estudo prévio referente ao projeto de execução do Anel Verde e tendo em conta a importância do mesmo para a promoção turística da região, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, aprovando-o.

### 48 - Gabinete de Atendimento ao Munícipe - Relatório Anual / 2015

O Gabinete de Atendimento ao Munícipe é já uma referência e imagem de marca do Município de Boticas. Em Funcionamento há alguns anos, o GAM constitui hoje um elo de ligação entre os Munícipes, a Câmara Municipal e todas as outras instituições existentes no Concelho. Consciente da importância que este Gabinete apresenta para a população das povoações mais distantes da sede do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo a reforçar a qualidade dos serviços nele disponíveis. Nestes termos, é agora presente o relatório anual de 2015 que contém, entre outra informação, os registos globais de atendimentos, por serviço e por povoação, bem como os montantes nele transacionados.

Município de Boticas

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido relatório e congratulou-se com o sucesso do Serviço, recomendando a manutenção da promoção da qualidade dos serviços prestados à população.

### 49 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 4.º Trimestre 2015 e Anual

Presente um informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, a qual a seguir se transcreve na íntegra:" Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de Acompanhamento/2015: 4º Trimestre e Anual; Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Aqueles documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Foi elaborado um "modelo" uniforme para todas as freguesias por forma a facilitar a apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da "Contrato cláusula 11.a, relativamente aо Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.ª, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram

entregues, por parte de todas as Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento referentes ao 4.º trimestre, bem como o relatório anual; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 17.ª, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.ª, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam; à consideração do Sr. Vice-Presidente, nomeado, em reunião da Câmara Municipal realizada em 06 de Agosto de 2014, como representante para a verificação do cumprimento da delegação de competências; Câmara Municipal de Boticas, 10 de fevereiro de 2016; Gabinete de Apoio às Freguesias; Maria José Gomes".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

### 50 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas

Município de Boticas

atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Pinho, cujo objeto consiste na realização da obra "Alargamento e Beneficiação do Caminho do Nabal, em Pinho", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 286.

### 51 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e

salvaguarda articulada dos interesses próprios populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Beça, cujo objeto consiste na realização da obra "Construção do Novo Cemitério de Torneiros", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Sessenta mil euros (60.000,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 283.

Município de Boticas

### 52 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaquarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Covas do Barroso, cujo objeto consiste na realização da obra "Ampliação do Cemitério de Covas do Barroso", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Sessenta mil euros (60.000,00€).\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da

Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 287.

### 53 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Boticas e Granja, cujo objeto consiste na realização da obra "Requalificação da Casa Mortuária de Boticas", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros

Município de Boticas

(25.000,00€)	•	
•		

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 281.

### 54 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara

Municipal na Junta de Freguesia de Dornelas, cujo objeto consiste na realização da obra "Ampliação do Cemitério de Vila Grande", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Sessenta mil euros (60.000,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 282.

### 55 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços

Município de Boticas

públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Sapiãos, cujo objeto consiste na realização das obras "Beneficiação do Cemitério de Sapiãos", "Beneficiação da sede da Junta de Freguesia", "Reparação dos Tanques de Rega do Vale, Folgueira e Sapelos" e "Reparação dos Três Tanques de Lavar da Freguesia", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quarenta e seis mil euros (46.000,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 284.

### 56 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a

iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma minuta do "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, cujo objeto consiste na realização das obras de "Beneficiação do Cemitério de Coimbró", "Recuperação da Cobertura e Alpendre do Salão da Freguesia", "Beneficiação dos Tanques e Lavadouros da Freguesia", "Beneficiação da Rua da Arguda em Atilhó" e "Ampliação do Cemitério de Vilarinho Seco", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Cem mil euros (100.000,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 357.

Município de Boticas

57 - Gestão de óleos alimentares usados (OAU). Protocolo de prestação de serviços, outorgado com a Biosys, Serviços de Ambiente, Lda. / Rescisão do Protocolo

Presente um informação apresentada pela coordenadora técnica Maria José Gomes, a qual a seguir se transcreve na integra:" Relativamente ao assunto em epigrafe cumpre informar do seguinte:; Em 15 de Outubro de 2010 foi celebrado um protocolo com a firma Biosys - Serviços de Ambiente, Lda., no qual o Município de Boticas delegava, na mesma, o fornecimento de oleões, a recolha seletiva e encaminhamento dos óleos alimentares usados (OAU), bem como a divulgação e sensibilização junto da população.; Neste protocolo, a Biosys propunha-se colocar 12 oleões até 31 de dezembro de 2015, nos termos previstos no artigo 8º, do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, sendo que apenas foram colocados 5, durante o período de vigência do protocolo.; O Município de Boticas deparou-se também com a sujidade e a degradação dos oleões existentes, pelo que foi solicitado à respetiva empresa, através de email enviado em 26/11/2014, a resolução do problema, que era uma das obrigações previstas no referido Protocolo, não tendo até à presente data obtido qualquer resposta.; A Biosys efetuou a recolha até dezembro de 2014, tendo deixado de fazê-lo a partir dessa data, sendo que também não consequimos qualquer contato com a referida empresa apesar de várias tentativas e de várias formas utilizadas.; Em 19 de março de 2015, apenas nos foi envido o formulário de reporte das quantidades de óleos alimentares usados (OAU) recolhidos no

Município de Boticas, no ano de 2014.; Ora, estando já a Biosys em incumprimento pela falta da colocação dos 7 oleões, conforme o previsto na supra referida Lei, a mesma mantevese em incumprimento pela falta da continuidade de recolha dos OAU, bem como pela falta de higienização e substituição dos oleões, entre outros.; Assim, perante os factos e a continuídade de tentativas de contacto, efetuou-se um último contacto de notificação à Biosys, Serviços de Ambiente, Lda., através de carta registada com aviso de receção (AR), enviada diretamente para a morada da referida empresa, sendo que foi solicitado também aos serviços do Posto de Comando Territorial da PSP de Loures a entrega de correspondência por forma a garantir que a respetiva notificação fosse entregue. Nessa notificação consta a vontade expressa do Município de Boticas em rescindir o Protocolo de Prestação de Serviços, em virtude do grave e culposo incumprimento das obrigações constantes da cláusula 4ª e da obrigação imposta pela cláusula 6ª.; Deste modo, propõe-se a rescisão do Protocolo de Prestação de Serviços celebrado com a Biosys, Serviços de Ambiente, Lda., em 15 de outubro de 2010.; À Consideração superior.; Município de Boticas, 10 de fevereiro de 2016; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes". \_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação prestada pela coordenadora técnica, bem como da informação proferida pelos serviços Jurídicos relativamente à mesma, e tendo em conta as razões de facto e de direito apresentadas deliberou, por unanimidade, rescindir o

Município de Boticas

	e Prestação d		
Ambiente, L	.da		
		•	

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

### 58 - Mapa de Reporte Referente ao mês de Janeiro de 2016 / Aprovisionamento

De acordo com a "Proposta de Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços, aprovada em reunião de 05 de agosto de 2015 e tendo em conta a alínea d), do seu n.º 8, apresenta-se agora o correspondente "Mapa de Reporte".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 59 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012/ Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis 2016 (2º)

Presente uma informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Lei n.º 8/2012 — Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis 2016 (2º) I — Enquadramento Legal e Fundamentação: a) Considerando a publicação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, a qual veio a aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso de entidades públicas; b) Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade de reporte informativo, via SIIAL, para a DGAL, de um conjunto de informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis,

Município de Boticas

designadamente o apuramento dos Fundos Disponíveis; c) Considerando, que por "Fundos Disponíveis" consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: i) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 (três) meses seguintes; ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 (três) meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; iv) A previsão da receita efetiva própria cobrada nos três meses seguintes, incluindo a previsão de receita de ativos e passivos; v) O proveito de empréstimos contraídos nos termos da lei: vi) transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º. d) Considerando que os Fundos Disponíveis não devem exceder os montantes previstos nas subalíneas i. a vi. da alínea f), do art.º 3.º, podendo, de acordo com a exceção prevista no art.º 4.º, ser promovido o aumento temporário dos Fundos Disponíveis; e) Considerando a possibilidade de aumento temporário de Fundos Disponíveis prevista no art.º n.º 4, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e ainda que a alínea a), do n.º 3, do art.º 5º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que integram ainda os Fundos Disponíveis "Os Saldos transitados do ano anterior que tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor"; f) Considerando também que o mapa "Fluxos de Caixa" em anexo apresenta um saldo de execução

orçamental para a gerência seguinte, no exato montante de quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois euros e onze cêntimos (4.286.402,11€); g) Considerando o teor da Faq sobre o assunto que se encontra no Manual da DGAL, com o seguinte teor: "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se 0 saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012", a qual mereceu a seguinte resposta: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5º, do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas". II -Proposta: a) Face aos motivos expostos, e tendo em conta que se encontra disponibilizado no site da DGAL o envio do reporte obrigatório referente à informação do cálculo de Fundos Disponíveis de janeiro, importa recolher todos os elementos quantitativos subjacentes ao cálculo da receita e despesa a considerar; b) Nestas condições, considerando que a DGAL, pela interpretação formulada e consequente resposta, possibilita o uso do saldo de gerência dissociando-o dos documentos previsionais e da respetiva modificação, propõese a utilização do saldo de gerência referido e até ao montante de Oitocentos e trinta quatro (834.000,00€), sem prejuízo do cumprimento da regra do

Município de Boticas

equilíbrio orçamental prevista na Lei de Enquadramento Orçamental. c) A utilização de tal montante deverá ser autorizada pelo órgão executivo, ao abrigo da competência prevista na alínea c), do artigo 4.º, da referida Lei nº 8/2012, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis; d) Face aos factos atrás enunciados, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a presente proposta tendo em vista a autorização do montante apurado para aumento dos Fundos Disponíveis. Município de Boticas, 12 de fevereiro de 2016. O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças (Manuel A. S. Barreira, Dr.)."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação apresentada, autorizando o aumento de Fundos Disponíveis no montante indicado (834.000,00€).

### 60 - AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho/ Quotização 2016

Presente um ofício (reg. nº 367, de 08/fev.), apresentado pela AMPV — Associação de Municípios Portugueses do Vinho e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2016 e de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Mil euros (1.000,00 €).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à AMPV (1.000,00 €), a que corresponde o compromisso nº 356.

61 - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN (Onde se inclui a Iluminação Pública) dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT / Minuta do Contrato

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 de janeiro do corrente ano, foi agora presente, para aprovação, a minuta do contrato referente ao fornecimento referido em epígrafe.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Município de Boticas

#### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 62 — Programa Cidades Amigas das Crianças — Candidatura

Presente uma candidatura oportunamente elaborada pela Divisão de Educação e desenvolvimento Social, apresentada á Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Comité Português para a UNICEF, que tem por objetivo a adoção de políticas administrativas e de gestão territorial que promovam o bem-estar de todos os cidadãos e em particular das crianças, bem como criar condições favoráveis ao desenvolvimento saudável e incentivar a participação de cidadãos mais jovens na vida da comunidade. Os fundamentos do Programa assentam nos quatro princípios base da convenção dos direitos das crianças: Não descriminação, interesse superior das crianças, sobrevivência e desenvolvimento, ouvir as crianças e respeitar as suas opiniões.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

#### 63 - Obras por Administração Direta / 2016

Presente uma informação da DGAT, através do qual é dado conhecimento da necessidade de realização, sob o regime de administração direta, de diversas obras previstas no "Plano Plurianual de Investimentos" para o ano de 2016 e que a seguir se transcreve na íntegra: " Obras por Administração Directa / 2016; A Divisão de Gestão e Administração do Território, dispondo de recursos humanos e equipamento, e no âmbito do planeamento adequado de execução das obras das "Grandes Opções do Plano de 2016", propõe a realização durante o ano de 2016 e sob o regime de Administração Directa, das seguintes obras: Ação nº 06P015 - Beneficiação / Manutenção; 06P018 - Manutenção - Viaturas Equipamento. Mecânico; 04P001 - Conservação/Ampliação; 06P023 Beneficiação-Saneamento ETARs; 02P077 -Reforço Beneficiação/-Abastecimento Água Município; 02P078 Equipamento-Abastecimento de Água/Município; 02P079 Manutenção - Espaços verdes jardins; 02P080 - Equipamento -Espaços verdes jardins; 02P081 - Zonas verdes - Espaços verdes jardins; 02P101 - Construção -Caminhos Agrícolas/Rurais; 03P115 -Manutenção Caminhos Agrícolas/Rurais; 10P007 - Beneficiação/Alargamento Rede-Industria e Energia Iluminação Pública; 02P032 - Rede Viária-Municipais; 02P033 -Arruamentos Rede Viária-Estradas/Caminhos Municipais; 02P085 -Rede Viária-Construção/Manutenção Arruamentos; 02P087 - Rede Viária-

Município de Boticas

Construção/Manutenção Muros/Passeios; 03P112 - Rede Viária-Ampliação/Manutenção Rede Águas Pluviais e 03P132 - Rede Viária-Outras Situações. Á consideração de V. Exa.; Boticas, 05 de fevereiro de 2016; O Chefe da Divisão; Óscar Lucas".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, executar sob o regime de administração direta as obras constantes do "Plano Plurianual de Investimentos " para o ano de 2016, devidamente identificadas na referida informação e atrás referidas.

#### 64 - Edifício em Ruínas / Auto de Vistoria

Presente um Auto de Vistoria oportunamente elaborado pela "Comissão de Vistorias" e o qual a seguir se transcreve na integra: "ASSUNTO: Vistoria - Rua Central, 13 - Veral. Na sequência do pedido de informação relativo a uma situação de risco de ruína num edifício que confronta com a via pública, sito na Rua Central, n.º 13 em Veral, a comissão técnica nomeada em reunião de câmara de 3 de Junho de 2014, constituída pelo Eng.º Óscar Lucas, Arqt.ª Emília Moreira e Dr. João Paulo Costa, procederam à vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, lavrando de seguida o presente auto. Às 10,30 horas do dia 3 de fevereiro de 2016, em visita ao local, a comissão de vistoria formada pelos técnicos atrás mencionados detetou que um edifício que confina com a via pública, na Rua Central em Veral se encontra em perigo de ruína, representando o risco de queda de pedras e telhas para a via pública, conforme

mostram as imagens em anexo. Parte da cobertura e da parede já ruiu, e o troço sobrante apresenta deformações bastante significativas e partes em que a pedra está completamente solta. Pelo exposto e considerando o eminente perigo que constitui não intervir na situação descrita, torna-se urgente proceder à demolição do que resta da cobertura e das paredes de pedra que ameaçam ruir. Como medida de prevenção o Eng.º Óscar sugeriu a sinalização da situação através da colocação de uma faixa no local, tendo ordenado de imediato a sua colocação. Segundo informação da fiscalização municipal, o edifício é propriedade de várias pessoas, sendo o único contato Maria da Glória Dias com morada no Beco 25 de abril, n.º 2 em Fiães do Tâmega. Solicita-se que a informação seja submetida ao parecer jurídico para indicação do procedimento a seguir de acordo com a legislação em vigor. À Consideração Superior, Município de Boticas, 3 de fevereiro de 2016, Os técnicos, Eng.º Óscar Lucas, Arqta. Emília Moreira, Dr. João Paulo Costa". \_\_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação prestada pela "Comissão de Vistorias", deliberou, por unanimidade, ordenar a realização dos trabalhos inerentes à demolição e consequente limpeza (do que resta da cobertura e das paredes que ameaçam ruir) no prazo máximo de dez (10) dias úteis salvaguardando os procedimentos legais e previstos no "CPA", bem como, nos artigos 89.º, 90.º e 91.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014

Municipio de Boticas

	de 9 de Setembro e ainda na al. w) do n.º 1, do artigo 33.º,
	da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
•	
	·

#### OUTROS

### 65 - Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Boticas / Proposta

Presente a proposta de "Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) na Vila de Boticas" e a definição das condições base que suportam a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de natureza sistemática, através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, o instrumento legal previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). Pretende-se, assim, definir uma estratégia integrada de reabilitação para a Vila de Boticas que promova melhores condições urbanísticas e ambientais e que permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a oportunidades que atrair as dinamizem seu tecido económico, social e cultural. Partindo da referência que constitui o esforço até aqui desenvolvido pelo Município, o trabalho procede à identificação da área de intervenção e desenvolverá as condições para a realização da operação de reabilitação urbana, considerando as tendências desenvolvimento e potenciando as oportunidades conferidas pela aplicação dos instrumentos associados ao período de programação do financiamento comunitário 2014-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e após análise, concordou com o conteúdo da mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos Município de Boticas

do n.º1, do artigo 13.º, do Decreto Lei nº 307/2008, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

### 66 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.